



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PROCESSO N° 23066.0005598/15-41

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006, pelo Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, pelo Decreto n° 8.184, de 17 de janeiro de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto n° 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 24 Abril de 2015

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras Governamentais – MPOG

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de até 4.000(quatro mil) notebooks com garantia de 36 meses, visando o atendimento das necessidades de implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia, bem como a aquisição de 100(cem) notebooks visando as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Porto Seguro conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos, que poderá ser extraído no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.2 Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes:

1.2.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro.
UASG 158408

Será aplicada nesta licitação a margem de preferência conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 8.184/2014.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1.3.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.3.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES/ DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal do Sul da Bahia. UASG: 158720**

2.2 É órgão participante do certame o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro. UASG 158408**

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, no Decreto 7.892, de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993

2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.9 Todos órgãos, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3 DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Como condição de participação no Pregão a licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.2.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.2.5 Se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

4.2.6 de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico, para fins de aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014, se for o caso.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **UFSB**;

4.3.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição, pois, não se trata de serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

4.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

4.3.6 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

4.3.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

4.5.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

4.5.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.5.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.6 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Termo de Referência deste Edital.

c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

a) Valor unitário da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

c) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4.2 Descrições detalhadas do objeto ofertado, contendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- b) Marca e Modelo.
- c) Fabricante
- d) Prazo de entrega
- e) Prazo de Garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência

6.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar ou entregar os bens nos seus termos.

6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema se o produto atende ao Processo Produtivo Básico para fins do decreto 8.184 de 17 de janeiro de 2014.

6.8 A não indicação destes dados, que permitam ao pregoeiro identificar se o produto ofertado está de acordo com as especificações do edital, implicará na desclassificação do item proposto pela licitante.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário do Item**.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8 Na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação será aplicada a margem de preferência conforme orientação do Decreto nº 8.184/14, observando-se o seguinte:

8.8.1 margem de preferência normal de dez por cento (10%) para os produtos manufaturados nacionais, conforme processo produtivo básico – PPB, nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

8.8.2 margem de preferência adicional de dez por cento (10%) quando os produtos manufaturados nacionais atenderem aos requisitos e aos critérios da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº383, de 26 de abril de 2013.

8.9 Após a fase de lances, caso a proposta de menor preço NÃO seja de produto manufaturado nacional, o Sistema Comprasnet indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais, na ordem de classificação, que estão enquadrados dentro da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.9.1 Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.184/2014, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.10 Caso a menor proposta para o item já seja beneficiada pela margem de preferência ou caso nenhuma proposta atenda ao Processo Produtivo Básico, permanecerá a classificação inicial das propostas.

8.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.13.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.13.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.13.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.13.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.13.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.14 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15 Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal para exercerem o direito de preferência (para bens e serviços de informática e automação - art. 5º do Decreto nº 7.174/2010).

8.15.1 Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

8.15.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

8.15.3 Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

8.15.4 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;

4º - Tecnologia no País;

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;

6º - Processo Produtivo Básico;

8.16 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005).

8.17 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

8.20 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ Único, art. 10 do Dec. nº 7.892/2013).

8.21 Para os bens e serviços de informática e automação será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e no Decreto nº 8.184/2014.

8.22 **Para os efeitos do Decreto nº. 7.174/2010 consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.**

8.23 Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 4º, 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 8.23.1** Para os produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 8.23.2** Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar
- 8.24** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº. 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- 8.24.1** Aplicação das regras de preferência com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 8.24.2** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados nos casos específicos, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- 8.24.3** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.
- 9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 9.3** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.6 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência e também não poderão apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

9.9.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra de acordo com as especificações, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública.

9.10.1 As amostras deverão ser identificadas constando o número do Pregão, razão social da licitante, número do CNPJ da licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.2.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12 Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

9.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.13.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.17 Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.18 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar preferencialmente **através do link "Anexar" do sítio comprasnet**, ou por meio do e-mail: licitacoesufsb@gmail.com e no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 SICAF;

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.6.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.7.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.1 Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

10.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2.3 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2.4 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60(sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) No caso de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social; (Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007.)

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo** equivalente a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do item.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

10.12 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.13 Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos neste edital.

10.13.1 Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o item 11.13 deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

10.13.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, em atendimento ao Decreto 8.184/2014.

10.14 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.15.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DOS RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

11.2 O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

11.3 Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

11.4 Casos a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contrarrazão.

11.5 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

11.6 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

11.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

11.10 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.12 Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.

11.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

13.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.4 Também poderão ser registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, respeitando-se a ordem de classificação das propostas;

13.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

15 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

16.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

16.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.5 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo, dando ciência à Administração.

17 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18 DO PREÇO

18.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

20 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Contratada.

21.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal do Sul da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem Prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSB, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 23.1.

23.2 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 23.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

23.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

23.4 As sanções previstas no item 23.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

23.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 23.2 e 23.4.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.7 O percentual de multa previsto no item 23.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

23.7.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

23.7.2 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

23.7.3 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

23.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

24.1.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

24.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email licitacoesufsb@gmail.com

24.4 O pedido de esclarecimentos será respondido em até **quarenta e oito horas**.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material da UFSB, situado no endereço Campus Jorge Amado, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204 nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

25.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.14 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Itabuna/Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Itabuna, ___ de _____ de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks visando o atendimento das necessidades de implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL DO ITEM
01	NOTEBOOK	UND	98191	4100	R\$ 2.640,00	R\$ 10.824.000,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de **36 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.5 Estimativas de consumo individualizadas.

1.5.1 Órgão Gerenciador

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	NOTEBOOK	UND	4.000

1.5.2 Órgão Participante(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro. UASG 158408



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	NOTEBOOK	UND	100

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A recente criação de quatro novas universidades federais no Brasil significa grande avanço na ampliação do ensino público superior. A criação dessas universidades alude um desafio: crescer ofertas de vagas, mantendo qualidade acadêmica. Com o desígnio de alcançar esse desafio com excelência, a recém-criada Universidade Federal do Sul da Bahia objetiva adquirir aparelhos notebook para atender as suas atividades de implantação. Utilizando tecnologias portáteis é possível atrelar mobilidade à facilidade de utilização, sendo também, de fundamental importância no auxílio às aulas práticas em campo e ajudando no desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, além de configurar elementos maximizadores na consecução das atividades estudantis nos *campus* universitários da UFSB. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição desses bens, de forma a garantir condições tecnológicas necessárias para que a Universidade Federal do Sul da Bahia seja referência nacional em qualidade de ensino.

2.2 O equipamento solicitado de fato se enquadra como bem comum, pois, as especificações são encontradas nos principais fabricantes, não sendo exigida nenhuma qualidade, funcionalidade ou serviço distinto que possa reduzir a quantidade de participantes do certame. A etapa de precificação demonstrou que não houve dificuldade das fornecedoras em enquadrar e qualificar o bem para envio das propostas comerciais, como consta no processo. Destarte, os equipamentos solicitados no edital em epígrafe possuem padrões de qualidade e desempenho padrão de mercado, não sendo exigido nenhum item que possa desqualificá-lo como bem comum, estando de acordo com todas as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

2.3 A escolha do procedimento Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos bens pretendidos foi preferida, pois, existe a dificuldade em mensurar qual a real quantidade de alunos por quadrimestre nesta instituição de ensino. A quantidade de desistentes, de alunos transferidos, de matriculados que efetivamente cursam todo o quadrimestre e de alunos que trancam a matrícula, também são indicativos que devem ser considerados para mensurar quantos notebooks devem ser de fato adquiridos. No intuito também de evitar o desperdício de recursos pela instituição na compra de itens em quantidades maiores que as necessárias, fica evidenciado o motivo da opção pelo procedimento Sistema de Registro de Preços enquadrando-se no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13.

2.4 A Universidade Federal do Sul da Bahia não estabeleceu os 25% do objeto, exigidos pelo artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/14, para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o art. 49, inciso III excetua tal obrigação quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública. De fato, a separação do objeto em mais de um item, para ser licitado por mais de um fornecedor, traria prejuízo à economicidade pretendida, pois quanto maior a quantidade de objetos em um único item, maior o desconto, devido ao aumento de escala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2.4.1 No caso concreto, havendo destinação de 25% para contratação exclusiva de ME'S e EPP'S, a Administração Pública há de arcar com um valor menos vantajoso por cada notebook, o que seria extremamente oneroso para o erário, causando ferimento ao princípio da eficiência, um dos quais pauta-se a Administração Pública.

2.4.2 Outro motivo para a não destinação dos 25% para as ME'S e EPP'S é o fato de, na prática, isto gerar uma diferenciação de padrão entre os itens, trazendo, conseqüentemente, a dificuldade em acompanhar o controle de consertos, assistência e prazos, bem como instalação de componentes e aditivos de hardware, gerando mais custos para a Administração Pública.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Desempenho

- 4.1.1.1** Índice Sysmark 2012 Rating igual ou superior a 130 (cento e trinta) pontos e/ou índice Passmark-CPU versão 7 igual ou superior a 4700;
- 4.1.1.2** Poderão ser utilizadas até 3 (três) iterações do software SYSmark em uma única execução;
- 4.1.2** O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- 4.1.3** Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
- 4.1.4** Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no TR;

4.2 Processador

- 4.2.1** De 2 (dois) ou mais núcleos físicos de processamento;
- 4.2.2** Com no mínimo, 3MB (três megabytes) de cache;
- 4.2.3** Tipo Processador Core I5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.3 Placa-Mãe

- 4.3.1 Memória instalada: mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), com o barramento de, no mínimo, 1600 MHz; DDR3;
- 4.3.2 BIOS com as características a seguir:
- 4.3.3 Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA e/ou ACPI;
- 4.3.4 Senha(s) de proteção para acesso ao Setup.
- 4.3.5 No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, e no mínimo 1 (uma) das USB ser no padrão 3.0;
- 4.3.6 Porta para conexão de monitor externo padrão VGA, com resolução mínima de 1.024 X 768 pixels e 16 milhões de cores;
- 4.3.7 No mínimo, 1 (uma) interface de entrada e saída de áudio para fone de ouvido (line in e line out) ou 2 interfaces de áudio, sendo 1 de entrada (microfone) e outra de saída (fone de ouvido);
- 4.3.8 Porta padrão RJ-45 para conexão de cabo à interface de rede;
- 4.3.9 Possibilitar o uso de forma simultânea e internamente da unidade/drive de gravação e leitura CD R, CD RW, DVD R e DVD RW, unidade de disco rígido e bateria.

4.4 Teclado

- 4.4.1 Mínimo de 85 teclas;
- 4.4.2 Possuir tecla para ç (c cedilha);
- 4.4.3 Possuir teclas de acentuação: ^ (acento circunflexo), ~ (til), ' (acento agudo), ` (crase), `` (trema) e as teclas “(aspas duplas) e ‘ (aspas simples);
- 4.4.4 Possuir teclas alfabéticas com disposição similar às do teclado padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas “Português Brasil – ABNT II” do Windows);
- 4.4.5 Mínimo de 12 teclas de função;
- 4.4.6 Recurso de repetição automática, quando a tecla for pressionada continuamente;
- 4.4.7 Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display TFT e ativar e desativar porta VGA.

4.5 Dispositivo de Apontamento (Mouse embutido)

- 4.5.1 Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões;
- 4.5.2 Embutido no gabinete do notebook;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.5.3 Padrão Microsoft Mouse.

4.6 Dispositivos de Armazenamento

4.6.1 Unidade de disco rígido interno com as características a seguir:

4.6.2 Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB;

4.6.3 Padrão SATA ou superior;

4.6.4 Rotação de, no mínimo, 5.400 RPM.

4.6.5 Unidade/drive de gravação e leitura CD R, CD RW, DVD R e DVD RW:

4.6.6 Gravação e Leitura de CD-R, CD-RW, DVD+R, DVD-R, DVD-RW, DVD+RW;

4.6.7 Velocidade de, no mínimo, 24X para gravação de CD-R e CD-RW;

4.6.8 Velocidade de, no mínimo, 24X para regravação de CD-RW;

4.6.9 Velocidade de, no mínimo, 24X para leitura de CD-RW e CD-R;

4.6.10 Velocidade de, no mínimo, 4X para leitura de DVD;

4.6.11 Velocidade de, no mínimo, 4X para gravação de DVD;

4.6.12 A unidade de disco rígido e a unidade de DVD-RW devem ser internas ao gabinete do notebook com acesso externo pelo painel frontal ou pelos painéis laterais.

4.7 Subsistema de Vídeo

4.7.1 Padrão XGA ou superior;

4.7.2 A alocação da memória RAM descrita no item 4.3.1 pela controladora de vídeo deve ocorrer de forma dinâmica;

4.7.3 Conector de 15 pinos, do tipo D-Sub fêmea, para conexão de monitor de vídeo VGA externo;

4.7.4 Conector HDMI fêmea;

4.7.5 Display de Cristal líquido, com tecnologia LED, colorido TFT padrão WXGA ou superior com as características a seguir:

4.7.6 Medida na diagonal: de, no mínimo, 14 polegadas;

4.7.7 Com tecnologia semi-refletiva ou tipo X-Brite, Trubrite, XBrite, UltraBrite, ClearBrite, BrightView, TrueLife ou similar;

4.7.8 Display de matriz ativa TFT;

4.7.9 Resolução de, no mínimo, 1024 X 768 pixels;

4.7.10 Implementar 16 milhões de cores na resolução 1.024 X 768 pixels;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.8 Subsistema Multimídia

- 4.8.1 Placa de som de, no mínimo, 16 bits estéreo;
- 4.8.2 No mínimo 2 (dois) alto-falantes embutidos no gabinete do notebook;
- 4.8.3 Interface(s) para caixas estéreos e microfone externo.

4.9 Recursos de Comunicação

- 4.9.1 Interface Wireless para conexão a redes LAN sem fio (Wi-Fi) compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA e WPA2;
- 4.9.2 Interface padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet) embutida no notebook;

4.10 Requisitos de Alimentação Elétrica

- 4.10.1 Mínimo de 1 (uma) bateria de Lítium-íon recarregável composta de, no mínimo, 6 (seis) células;
- 4.10.2 Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 100 a 240 volts AC;

4.11 Requisitos Físicos

- 4.11.1 Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD, interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) de, no máximo, 2,5 Kg (dois quilos e quinhentos gramas). Será aceito equipamento com variação de peso até 5% maior que o definido neste item.

4.12 Compatibilidade

- 4.12.1 Deverá(ão) ser fornecido(s) driver(s) e software(s) necessário(s) para a configuração de todos os componentes, placa-mãe (motherboard), interfaces, dispositivos, controladoras, unidades, subsistemas, equipamentos multimídia e outros que se fizerem necessários para a configuração dos equipamentos nos, MS – Windows 7 Professional (64 bits), MS-Windos 8 Pro (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil;
- 4.12.2 Não é necessário o fornecimento de drivers de componentes e dispositivos que sejam nativos dos Sistemas Operacionais MS - Windows 7 Professional (64 bits), MS-Windows 8 Pro (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.12.3 Os equipamentos deverão ser compatíveis e executar os Sistemas Operacionais Windows 7 Professional (64 bits), MS-Windows 8 Pro (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil.

4.13 Componentes adicionais

4.13.1 Cada microcomputador portátil (notebook) deverá ter a logomarca da UFSB grafada diretamente no fundo do monitor (a qual deverá ser enviada pelo setor responsável do órgão licitante) e vir acompanhado dos itens a seguir:

4.13.2 No mínimo, manual(is) original(is), em mídia ou impresso, do fabricante do notebook, de uso e configuração do equipamento na língua inglesa ou portuguesa.

4.13.3 Maleta acolchoada para acomodação e transporte do notebook, cabos, manuais, acessórios e mídias que o acompanham.

4.13.4 A maleta deve possuir alça de mão e alça de ombro (as alças devem suportar o peso do notebook, manuais, cabos e mídias que o acompanham);

4.13.5 Licenças do Sistema Operacional MS - Windows 8 Pro (64 bits) ou mais atual existente no idioma Português Brasil. Serão aceitas licenças na modalidade OEM;

4.13.6 Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do notebook de forma automática (CD/DVD de restauração);

4.13.7 Deverão ser providos pela Contratada, sem ônus adicional para o UFSB, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), utilizando todas as características especificadas;

4.13.8 Mouse Ótico laser USB para notebook com as características a seguir:

4.13.9 Tecnologia óptica laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse;

4.13.10 No mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões;

4.13.11 Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi;

4.13.12 Padrão USB, com conector USB macho;

4.13.13 Compatível com o padrão Microsoft Mouse;

4.13.14 Mousepad com as características a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 4.13.15 Dimensões mínimas: 15 cm X 15 cm (ou com raio de 7,5 cm caso o mousepad seja redondo);
- 4.13.16 Parte superior própria para o mouse cotado;
- 4.13.17 Parte inferior em material antiderrapante;
- 4.13.18 Compatível com o Mouse cotado.

5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da UFSB, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os itens deverão ser entregues em 3(três) localidades, ficando as quantidades a serem definidas pela Administração:

5.2.1 Campus Jorge Amado, situado à Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, S/N – Ferradas, Itabuna-BA, CEP: 45.613-204

5.2.2 Campus Sosígenes Costa situado ao Centro Cultural e de Eventos do Descobrimento - Rodovia Porto Seguro - Eunápolis - BR-367 - km 10. Porto Seguro-BA. CEP 45810-000.

5.2.3 Campus Paulo Freire situado à Praça Joana Angélica, 250, bairro São José. Teixeira de Freitas-BA. CEP: 45988-058

5.3 O fornecimento para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro (UASG 158408), deverá ser entregue no seguinte local:

5.3.1 Rod. BR 367, Km 57,5; S/N, Fontana I, CEP: 45810-000. Porto Seguro – BA.

5.3 Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1 Período de Garantia

6.1.1 O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do **último recebimento/aceite definitivo**, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pela Universidade Federal do Sul da Bahia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

6.1.1.1 A bateria do notebook (descrita no item 4.10.1) deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do último recebimento definitivo;

6.1.2 Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

6.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica

6.2.1 Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), indicando 0800;

6.2.2 O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências da Universidade Federal do Sul da Bahia, no respectivo Campus onde o equipamento está lotado. Em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), das 08:00 às 17:00 horas, respeitando horário de almoço, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 6 dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a UFSB.

6.2.2.1 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da UFSB;

6.2.2.2 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “**novos e de primeiro uso**”.

7 DA ESTIMATIVA

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 10.824.000,00 (dez milhões e oitocentos e vinte e quatro mil reais)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e de ata do comprasnet, acrescido da participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Porto Seguro.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento dos itens será em remessa única, acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Setor de Tecnologia da Informação ou por servidor designado para esse fim, representando a UFSB. Todos os itens serão avaliados, no momento de seu recebimento. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

9.1.11 Assegurar que no preço final dos itens propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que já estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Sanções Administrativas seguirão as regras estabelecidas no Edital.

Itabuna, de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03/2015

PROCESSO N.º. 23066.005595/15-41

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de 2015, a Universidade Federal do Sul da Bahia, com sede situada à Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, S/N – Ferradas, Itabuna-Ba, CEP: 45.613-20, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.560.547.0001-07, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º **XXXXXXXXXX**, publicada em **XXXXXXXXXXXX**.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n.º 3.931, de 2001; do Decreto n.º 3.555, de 2000; do Decreto n.º 5.450, de 2005; do Decreto n.º 3.722, de 2001; Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 03/2015**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **XXXX** e CPF n.º **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks para atendimento das necessidades de implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão n.º **XXX** de 2015, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DO PREÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3 DO CADASTRO DE RESERVA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art.11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar seus bens com preço igual ao do(s) vencedor(ES) da licitação:

Item nº _____ Preço Unitário: R\$ _____

Classif.	Dados do Fornecedor	Qtd.
2º		
3º		
4º		
5º		

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro. UASG 158408	unid	100

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4- DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e será possível convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.7 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5.4 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna, xxxxx de xxxxxx de 2015

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2015

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA (Nome da
Empresa)**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415 Km 39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representado pelo **MAGNÍFICO REITOR PROF. DR. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 571 de 28 de junho de 2013, publicada no D.O.U de 01 de Julho de 2013, inscrito no CPF sob o nº 060.177.035-87, portador da Carteira de Identidade nº 009.171.142-8 SSP/BA, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a Empresa (**Nome da Empresa**) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (Endereço), Bairro (Nome do Bairro), Município de (Nome do Município) – (Nome do Estado), CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (**Nome do Representante Legal**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (XX.XXX.XXX-XX), expedida pela SSP-PE, e CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), casado, residente à (Endereço do Representante) – Bairro: (Bairro), (Cidade) – (UF), tendo em vista o que consta no Processo nº (XXXXXX.XXXXXX/XX-XX) em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 04/2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº (XX/2015), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 4000 (quatro mil) unidades de notebooks, conforme as especificações, exigências e prazos constantes do Edital de Licitação UFSB nº 03/2015, seu Anexo I e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato.

1.2 As quantidades e valores estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und. De Forn.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	Microcomputador Portátil	UND	4000		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste contrato, no estabelecimento da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação UFSB nº 03/2015, nos seus anexos e na proposta vencedora.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos abaixo:

3.2 O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do empenho, que deverão ser entregues conforme previsto no termo de referência no seguinte endereço:

Cidade	Local	Endereço
Itabuna	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	Rodovia Ilhéus - Vitória da Conquista, BR-415 – Km 39, Ferradas-Itabuna-Ba. CEP: 45613-204.
Teixeira de Freitas	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	à Praça Joana Angélica, 250, bairro São José. Teixeira de Freitas-BA. CEP: 45988-058
Porto Seguro	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	Centro Cultural e de Eventos do Descobrimento - Rodovia Porto Seguro - Eunápolis - BR-367 - km 10. Porto Seguro - BA. CEP 45810-000.

3.3 Condição de aceite:

3.4 O aceite provisório e definitivo dos bens, somente ocorrerá se forem cumpridos todos os requisitos exigidos no Termo de Referência;

3.5 A CONTRATADA, à sua conta, deverá entregar o objeto nas quantidades contidas no Termo de Referência e no local previsto.

3.6 O recebimento do objeto será feito em duas etapas, a seguir discriminadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3.7 Recebimento Provisório:

- 3.7.1** No local de entrega, servidor competente fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal de simples remessa. Em caso de conformidade, fará constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de entrega;
- 3.7.2** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos objetos fornecidos, de modo idêntico ao constante em sua proposta comercial.
- 3.7.3** Em caso de não conformidade do objeto entregue com as informações contidas na Nota Fiscal, o servidor competente não receberá o objeto e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que estará passível das penalidades cabíveis;

3.8 Recebimento Definitivo

- 3.8.1** No prazo de até 10 dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, assim como da devida avaliação e conferência do equipamento, circunstanciado, em 2 vias, que será assinado pelos servidores especialmente designados e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- 3.8.2** Em caso de não conformidade, os servidores especialmente designados discriminarão, mediante termo circunstanciado, em 2 vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação à comissão de recebimento, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que deverá efetuar as correções necessárias e estará passível das penalidades cabíveis.
- 3.8.3** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.8.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

3.1.1 São obrigações da contratante aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme tabela abaixo, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor unitário e R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato.

7 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pelo aceite definitivo, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 7.2** Para que seja efetuado o pagamento, a contratada deverá:
- 7.2.1** Apresentar nota fiscal correspondente à entrega dos equipamentos e dos serviços prestados, segundo último lance ofertado no pregão, bem como documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa;
 - 7.2.2** Comprovar sua regularidade, bem como da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 - 7.2.3** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da execução do objeto.
- 7.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 7.3.1** Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.
- 7.4** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissoras de Certidões.
- 7.5** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

PTRES: XXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São consideradas infrações e sanções administrativas aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

10 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

11.1.1 Não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados no fornecimento do objeto do objeto;

11.1.2 Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

11.1.3 Não comprovação da quitação dos tributos de importação ao produto referente a este o qual deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

12 CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12.1 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

13.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA TÉCNICA

14.1 A garantia técnica referente ao objeto deste contrato consta do Edital e do Termo de Referência.

15 CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

16.1 O foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, de..... de 2015

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Universidade Federal do Sul da Bahia

Representante Legal da CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA